PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-E-2025

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2025, de autoria do Poder Executivo, que ***Altera o inciso XI do art. 1º da Lei Complementar nº 211, de 30 de julho de 2024, e dá outras providências***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-E-2025

ALTERA O INCISO XI DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 30 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – O inciso XI, do art. 1º da Lei Complementar nº 211, de 30 de julho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
(.....)
XI - lote nº 26, da quadra 28, do Bairro Novo Horizonte, com área de 351,75 m² (trezentos e cinquenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com registro imobiliário sob a matrícula nº R-23112, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;
(.....)"

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-E-2025

ALTERA O INCISO XI DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 30 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – O inciso XI, do art. 1º da Lei Complementar nº 211, de 30 de julho de 2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

(.....)

XI - lote nº 26, da quadra 28, do Bairro Novo Horizonte, com área de 351,75 m² (trezentos e cinquenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com registro imobiliário sob a matrícula nº R-23112, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG;

(.....)"

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA
- 1ª Secretária da Câmara -